à Embaixada 272

Conflictos de dupla nacionalidade resultantes da exigencia de prestação de serviço militar.

R.

S. DE E. DAS RELAÇÕES EXTERIORES
D. G. N. P. D.
11 MAIO 1927
3679

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1927

S. DE E. DAS RELAÇÕES EXTERIORES
GABINETE DO MINISTRO
10 Maio 1927
025

Conflictos de dupla nacionalidade

Exmo Snr Director Geral

Em resposta ao que me expõe V. Excellencia, em seu officio de outhontem, tenho a honra de apresentar-lhe a minha opinião.

Entendo que o Exmo Snr. Ministro deve interessar-se vivamente pelo caso do Snr. Antonio Mendes da Silva, firmando doutrina para solução de outros que, naturalmente, se hão de apresentar.

O meio de resolver conflictos de dupla nacionalidade, a politica

A' Sua Excellencia o Snr. Dr. Rodrigues Alves, Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos

internacional o aponta e a regra o acceita. É, sabidamente, o seguinte: — Emquanto o individuo se acha no territorio de um dos dois Estados, que lhe disputam a nacionalidade, o outro não tenta exercer sobre elle acção decorrente da sua soberania. Conciliam-se, assim, os interesses, respeitando-se a soberania de ambos Estados, e consolida-se a amizade entre os povos.

O sr. Antonio Mendes da Silva nasceu no Brasil, de paes portuguezes; pela nossa Constituição, é brasileiro. Domiciliado no Brasil, deve a sua nacionalidade brasileira ser respeitada pela Republica portugueza, porque elle está em territorio brasileiro.

Accresce que o mesmo reclusor já prestou serviço militar no Brasil, e é, portanto, reservista do exercito brasileiro, o que importa em mais um vinculo,

e de alta significação, a prendel-o á nacionalidade, que lhe confere a lei do paiz, onde nasceu, onde vive e de cuja organização defensiva é elemento ponderavel.

A estas ponderações ha de, naturalmente, prestar a devida attenção o Governo portuguez.

Terminando, aproveito o ensejo para renovar a V. Excellencia os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

Clovis Bevilaqua